



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620250226000460

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) junto à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda-CE, emerge da obrigatoriedade legal de assegurar a conformidade com a LGPD, Lei nº 13.709/2018. A proteção adequada dos dados pessoais é de interesse público, uma vez que envolve a privacidade e a integridade das informações de cidadãos que interagem com a administração pública.

O problema a ser resolvido reside na lacuna atualmente existente nos processos de tratamento e gestão de dados na Secretaria mencionada, que carece de diretrizes claras e práticas que possibilitem o alinhamento às exigências da LGPD. Isso inclui a necessidade de estabelecer processos adequados para o tratamento de dados, a conscientização dos servidores acerca dos direitos dos titulares, e a implementação de medidas de segurança para minimizar riscos de incidentes de dados.

Portanto, a contratação se fundamenta na busca pela excelência em governança de dados, aderindo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, tais como a legalidade, a eficiência, e a probidade administrativa, garantindo, assim, a proteção das informações pessoais e promovendo a confiança dos cidadãos nas práticas de gestão de dados da Prefeitura Municipal de Catunda.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Trab. e Assistencia Social	Renata Andressa Gonçalves Gomes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir que a solução proposta seja suficiente e adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Catunda-CE em relação à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os requisitos devem prever critérios e práticas





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



de sustentabilidade, observando as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- A empresa contratada deve possuir comprovada experiência em serviços de assessoria e consultoria relacionados à LGPD.
- Deve ser capaz de oferecer um suporte contínuo para a implementação e adequação dos processos internos à LGPD.
- É necessário que a empresa conduza treinamentos e conscientização dos servidores da Secretaria em relação à proteção de dados pessoais.

Requisitos Legais:

- A empresa contratada deve estar devidamente cadastrada e regularizada em todos os órgãos competentes.
- Deve atender a todos os requisitos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à qualificação técnica e econômico-financeira.
- A empresa deve possuir certificações ou qualificações específicas que comprovem sua capacidade de atuação na adequação à LGPD.

Requisitos de Sustentabilidade:

- A empresa deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, minimizando impactos ambientais.
- Deve haver um compromisso com a redução do uso de papel e a implementação de processos digitais sempre que possível.
- Os treinamentos e materiais fornecidos devem considerar a preservação dos recursos naturais e a promoção da conscientização ambiental.

Requisitos da Contratação:

- A empresa precisa fornecer relatórios de impacto à proteção de dados (RIPD) e ajudar na elaboração da política de privacidade de dados.
- Deve oferecer suporte em atividades e processos de tratamento de dados, contratos de operação de dados, formas, prazos e locais de armazenamento, além de gerenciamento de incidentes.

Para o atendimento da necessidade especificada, é crucial que os requisitos essenciais sejam rigorosamente observados, evitando-se a inclusão de critérios desnecessários que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação. A seleção da empresa deve estar alinhada com os objetivos estratégicos de conformidade com a LGPD, garantindo a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados pela Secretaria.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é essencial para identificar as alternativas disponíveis para a contratação dos serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Neste contexto, consideramos as seguintes soluções:





- Contratação direta com o fornecedor especializado em consultoria sobre LGPD, permitindo um relacionamento mais próximo e ajustado às necessidades específicas da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional de Catunda-CE.
- Terceirização dos serviços através de uma empresa intermediária que ofereça um portfólio de consultores especializados em LGPD, proporcionando flexibilidade e uma ampla gama de expertise.
- Utilização de plataformas de contratação pública que possuam registro de fornecedores previamente qualificados para serviços de consultoria em LGPD, facilitando o processo de licitação.

Após a análise das opções disponíveis, a solução considerada mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação direta com um fornecedor especializado. Essa abordagem assegura que os serviços de consultoria sejam altamente customizados, ajustando as diretrizes e implementações da LGPD às especificidades e ao contexto operacional da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de acordo com a Lei nº 13.709/2018, atende à necessidade urgente e específica da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda-CE. Trata-se de fornecer suporte especializado para assegurar o cumprimento das diretrizes da LGPD, promovendo a conformidade regulatória e a proteção dos dados pessoais manejados por essa entidade.

- O objeto da contratação abrange atividades essenciais como a revisão e elaboração de processos de tratamento de dados pessoais, revisão dos contratos de operação de dados, elaboração de políticas de privacidade, gestão de direitos dos titulares de dados, conscientização e treinamentos de pessoal, além de gerenciamento de incidentes de dados e elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).
- Por meio da contratação, busca-se também a orientação na adequação dos contratos, definição de formas, prazos e locais apropriados de armazenamento de dados, sempre em consonância com os preceitos legais e as boas práticas de proteção de dados.
- A solução abrange a realização de treinamento e conscientização dos servidores sobre a importância da proteção dos dados pessoais e das sanções em caso de descumprimento da legislação vigente.
- A implementação desta solução visa não apenas atender aos requisitos legais, mas também fomentar uma cultura organizacional de respeito à privacidade e proteção de dados, essencial para garantir confiança e segurança nas atividades da Secretaria.
- A solução foi avaliada e justificada pela análise de mercado, onde se verificou que a contratação dos serviços especializados configura-se como a solução mais





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



adequada e eficiente existente no mercado, tendo em vista a complexidade e especificidade das exigências da LGPD, que demandam conhecimentos técnicos aprofundados e experiência específica.

Assim, a contratação proposta demonstra viabilidade técnica e atende aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente em termos de planejamento, interesse público, economicidade, eficiência e eficácia, garantindo que a Prefeitura Municipal de Catunda alcance o alinhamento com a LGPD de forma robusta e sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018	12,000	Mês

Especificação: serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018	12,000	Mês	3.333,33	39.999,96

Especificação: serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação dos serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi tomada após cuidadosa análise dos seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O serviço de consultoria e assessoria em LGPD é caracterizado por sua natureza integrada, onde as atividades realizadas são interdependentes e consubstanciam-se em um plano único de atuação específica. A divisão desse objeto poderia comprometer a continuidade e a eficácia das soluções propostas.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços em partes menores resultaria em coordenação fragmentada e poderia elevar os custos devido à necessidade de múltiplos contratos e interlocutores. O parcelamento não se mostra viável sob os aspectos técnico e econômico, pois poderia comprometer a

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0





qualidade dos serviços.

- **Economia de Escala:** A não fragmentação do contrato gera economia de escala significativa, pois a contratação de uma única empresa responsável por todo o processo de adequação à LGPD assegura um melhor custo-benefício pela sinergia das atividades desenvolvidas.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A avaliação de mercado revelou que empresas especializadas em consultoria e assessoria para adequação à LGPD possuem a capacidade técnica e organizacional para atender à totalidade do objeto. Portanto, a não divisão não prejudica a competitividade ou o aproveitamento do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Justifica-se a não adoção do parcelamento, pois fragmentar o objeto acarretaria em perda de economia de escala e possíveis prejuízos para a consecução dos resultados pretendidos, afetando a eficácia geral da implementação das diretrizes de proteção de dados.
- **Análise do Mercado:** O mercado de consultoria e assessoria em LGPD opera frequentemente sob um modelo de contratação integrada, onde é comum concentrar os serviços para garantir uniformidade e coesão nas abordagens e soluções aplicadas.

Dessa forma, a decisão por não parcelar o objeto está alinhada com as práticas de mercado e visa garantir a concretização de resultados eficazes e sustentáveis, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e eficiência.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria voltados à introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2025. Esta contratação atende a uma necessidade identificada no planejamento estratégico da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, garantindo assim que as práticas e operações da Secretaria estejam em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela LGPD. Desta forma, o processo de contratação não apenas cumpre um papel estratégico no atendimento das diretrizes de proteção de dados, mas também está em plena consonância com o planejamento orçamentário e de execução de atividades da entidade, otimizando recursos e contribuindo para a gestão eficaz e compliance regulatório.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação dos serviços de consultoria e assessoria para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Prefeitura Municipal de Catunda, através da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, busca alcançar os seguintes resultados:

- 1. Garantir a total conformidade com as exigências da LGPD, assegurando a





proteção dos dados pessoais tratados pela secretaria.

- 2. Estabelecer diretrizes claras e procedimentos eficazes para o trato de dados pessoais, minimizando riscos de incidentes de segurança da informação.
- 3. Promover a conscientização e capacitação dos servidores sobre a importância da proteção de dados pessoais, por meio de treinamentos sistemáticos.
- 4. Implementar uma política de privacidade de dados robusta e alinhada às melhores práticas de mercado.
- 5. Desenvolver e aplicar um relatório de impacto à proteção de dados para avaliar proativamente os riscos e adotar medidas preventivas eficazes.
- 6. Assegurar que os contratos e operações de dados estejam adequadamente regulamentados, conforme as diretrizes da LGPD.
- 7. Melhorar a gestão de incidentes de dados e o atendimento aos direitos dos titulares, fortalecendo a confiança nos serviços prestados pela secretaria.

Esses resultados visam não apenas a conformidade legal, mas também a promoção de uma cultura institucional de respeito à privacidade, alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), especialmente os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da proteção do interesse público.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva implementação dos serviços de consultoria e assessoria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

- Designar um responsável interno, preferencialmente um servidor da Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, para atuar como ponto focal do projeto de adequação à LGPD.
- Desenvolver um cronograma detalhado para planejar e monitorar todas as etapas do processo de adequação à LGPD, conforme diretrizes regulamentares e alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria.
- Promover a capacitação de servidores e equipes envolvidas na gestão de dados pessoais, garantindo o entendimento das responsabilidades e das práticas de segurança necessárias.
- Estabelecer comunicação clara e contínua com a empresa contratada para assegurar que todos os aspectos do projeto estejam sendo cumpridos conforme o escopo definido.
- Implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação do progresso dos serviços prestados pela consultoria, com a elaboração de relatórios periódicos de avanço.
- Garantir a assinatura de um contrato detalhado com a empresa de consultoria, especificando todas as obrigações, prazos, responsabilidades e critérios de recebimento dos serviços.
- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento para discutir os desafios enfrentados, solucionar eventuais problemas e ajustar estratégias quando necessário.
- Observar as normas de compliance e transparência, garantindo que todas as etapas do processo de adequação à LGPD respeitem os princípios da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando que este processo de contratação será realizado por meio de dispensa eletrônica, e após análise dos requisitos e particularidades dos serviços a serem contratados, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, pelas seguintes razões:

- 1. **Natureza do Serviço:** Os serviços de consultoria e assessoria para adequação à LGPD são altamente especializados e personalizados, não correspondendo às características de produtos ou serviços de aquisição ou contratação comum, os quais seriam mais adequados para utilização do registro de preços.
- 2. **Quantidade e Prazo Definidos:** O serviço será contratado por um período específico de 12 meses, com quantidade previamente definida, de modo que não se caracteriza a necessidade de flexibilidade em termos de quantidade ou prazos que justificaria a utilização de registro de preços.
- 3. **Urgência na Implementação:** A adequação à LGPD é uma exigência legal de cumprimento obrigatório e imediato, não havendo, portanto, o perfil de contratações contínuas ou frequentes que se beneficiariam do sistema de registro de preços.
- 4. **Economia de Escala Não Aplicável:** Dada a especificidade e customização dos serviços demandados, não se verificam condições favoráveis para economia de escala, que é um dos benefícios do registro de preços.
- 5. **Segurança Jurídica:** Visando garantir a segurança jurídica e o cumprimento adequado dos prazos e especificações, adotar uma contratação direta é mais eficaz, considerando as características do objeto e a necessidade de cumprimento dos requisitos legais da LGPD.

Portanto, conforme previsto na Lei 14.133/2021, opta-se por um processo de contratação direta que melhor atende às necessidades e especificidades do serviço requerido pela Prefeitura Municipal de Catunda-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a contratação em questão, será vedada a participação de empresas na forma de consórcio, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras sobre o uso de consórcios em processos licitatórios.

- A vedação à participação em consórcio baseia-se na simplificação do processo licitatório, visando evitar complexidades adicionais na gestão dos contratos e na execução dos serviços prestados, o que se alinha com o princípio da eficiência previsto na legislação.
- A contratação de uma única empresa reduzirá riscos relacionados à responsabilização solidária comum em consórcios, garantindo clareza e facilidade na administração contratual, em consonância com o princípio da segurança jurídica.
- Além disso, a proibição de formação de consórcios está alinhada com o princípio de competitividade, uma vez que evita a formação de conglomerados que poderiam limitar a participação de empresas menores no processo licitatório.

Portanto, a decisão de vedar a participação de consórcios leva em consideração tanto





os riscos associados a essa forma de organização quanto a necessidade de assegurar um processo de contratação mais ágil e transparente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133/2021, no planejamento de contratações públicas, é essencial considerar potenciais impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para assegurar a sustentabilidade e minimizar efeitos negativos ao meio ambiente. Neste sentido, as medidas a serem adotadas devem seguir os seguintes princípios e diretrizes:

- Incorporação de práticas de sustentabilidade: A contratação deve promover a utilização de práticas que minimizem impactos ambientais, como a redução de desperdício de recursos e a escolha de tecnologias com menor pegada ambiental.
- Requisitos para baixo consumo de energia: Garantir que as soluções a serem contratadas priorizem a eficiência energética, contribuindo para a diminuição do consumo de energia e a redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Logística reversa: Implementar processos de logística reversa para garantir o descarte adequado e a reciclagem de resíduos gerados, reduzindo a pressão sobre aterros sanitários e fomentando a reutilização de materiais.
- Conformidade com normas ambientais: As empresas contratadas devem comprovar o cumprimento de normativas ambientais vigentes, assegurando que suas operações não causem danos ao ecossistema local.
- Monitoramento de impactos: Estabelecer sistemas de monitoramento que permitam avaliar continuamente os impactos ambientais das atividades contratadas e adequar ações mitigadoras sempre que necessário.

Essas ações visam alinhar a contratação aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável conforme o interesse público.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada para consultoria e assessoria na implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) junto à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda-CE é considerada viável e razoável, conforme as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Esta avaliação baseia-se nos seguintes fundamentos:

- Interesse Público: A adequação à LGPD é imperativa para garantir a proteção dos dados pessoais sob a guarda da Administração Pública, promovendo segurança e confiança nos serviços prestados à comunidade, conforme os princípios da legalidade e do interesse público elencados no art. 5º da Lei 14.133.
- Planejamento: O estudo realizado alinha-se com o planejamento estratégico da





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Secretaria, garantindo que todas as etapas do processo de adequação serão conduzidas com eficácia e eficiência, conforme determina o art. 12, inciso VII, presente na Lei 14.133.

- **Capacitação e Mitigação de Riscos:** A contratação inclui treinamentos e conscientização sobre a proteção de dados, desempenhando papel crucial na mitigação de riscos relacionados a violações de dados e assegurando que o corpo técnico da secretaria estará devidamente preparado, em consonância com as responsabilidades de gestão de riscos estabelecidas no art. 11 da Lei.
- **Compatibilidade com o Mercado:** A proposta de contratação respeita os critérios de razoabilidade econômica e os valores de referência estipulados, conforme procedimento descrito no art. 23 da Lei 14.133, garantindo a conformidade com os preços de mercado e o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Atendimento de Requisitos:** A escolha pela contratação direta, na modalidade de dispensa, está de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, uma vez que os serviços requeridos são de natureza exclusiva e demandam especialização técnica para atendimento das disposições legais vigentes.

Com base nos argumentos acima e na análise dos dados técnicos e econômicos apresentados, conclui-se que a contratação proposta é não apenas viável, mas essencial para o cumprimento das obrigações legais e para a promoção da eficácia e transparência na gestão dos dados pessoais pela administração municipal de Catunda-CE.

Catunda / CE, 14 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-196-4974
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

